

PARECER N° 01 /2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei n° 1.299, de 2016, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Mulher Empreendedora".

Autora: Deputada Sandra Faraj
Relator: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 1.299, de 2016, visa instituir o Dia da Mulher Empreendedora e incluí-lo no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

Na justificação, a Deputada discorre sobre a importância de sua proposta e esclarece que a data – 19 de novembro – foi escolhida no ano de 2014 pela Organização das Nações Unidas – ONU, para ser comemorada em 153 países, incluindo o Brasil. Seu objetivo é destacar o importante papel da mulher no cenário econômico atual.

II – VOTO DO RELATOR

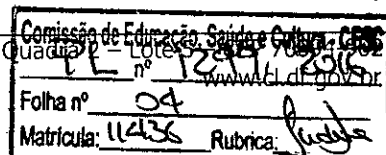
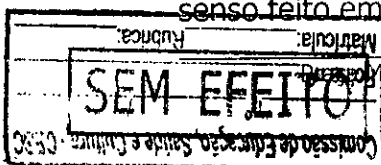
Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto ao mérito da proposta em matéria de cultura em geral (art. 69, inciso I, alínea c).

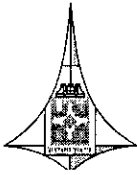
O empreendedorismo tem sido objeto do interesse de parlamentares, em diferentes iniciativas e esferas políticas. Aqui no Distrito Federal, é de se ressaltar a existência da Lei n° 4.024, de 2009, que institui no calendário do Distrito Federal a *Semana do Jovem Empreendedor*, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro. Além dessa iniciativa, destaque-se, também, o Projeto de Lei n° 245/2011, de iniciativa do nobre Deputado Prof. Israel Batista, em fase de redação final, cujo objetivo é instituir, no Distrito Federal, o *Dia do Jovem Empreendedor*, fixado em 22 de março.

Como se apontou sobre as iniciativas acima referidas, em outro momento, a proposição sob análise é meritória, posto que focaliza uma dimensão importante para a valorização feminina, como bem justifica a Deputada.

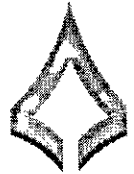
As mulheres que empreendem no Brasil enfrentam conflitos diários, como as exigências da maternidade *versus* carreira e dificuldades do momento financeiro, entretanto sua inteligência, confiança, dedicação e esforço são responsáveis, cada vez mais, pelo sucesso e crescimento da mulher no mercado de trabalho.

As mulheres são a maioria da população brasileira, de acordo com o último censo feito em 2013, e tratando-se do ato de empreender são elas as que mais abrem





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA



negócios, como explica uma pesquisa feita pelo *Sebrae* entre 2002 e 2012 (*in*: <http://redemulherempreendedora.com.br/2017/02/16/empreendedorismo-feminino-elas-querem-muito-mais-que-bons-negocios/>).

O número corresponde a 19% no aumento de empreendedoras que surgiram no Brasil nesse período. Entre os homens, o número foi bem menor, apenas 3%. Atualmente as mulheres correspondem a 31% do total de donos de empresas no país.

Os motivos que confirmam os dados estatísticos variam. Desde a necessidade de aumentar a renda da família (já que algumas movimentam seus negócios em paralelo a outro tipo de atividade), passando por escolhas pessoais (como a necessidade de ficar mais perto dos filhos) ou por estarem passando por uma transição de carreira, como consequência da perda de um emprego formal ou por uma revisão de valores e propósitos.

Essas breves informações já constituem razões bastantes para acolher a proposta da nobre Deputada. Manifestamo-nos, portanto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.299/2016, no âmbito de competência desta Comissão, diante de sua oportunidade e conveniência.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Relator

